



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7557/2021

Ementa

Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 6.035 de 25 de junho de 2012, que define critérios para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Data da Norma

09/03/2021

Data de Publicação

15/03/2021

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 18/2021](#) - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.557, DE 09 DE MARÇO DE 2021

(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 6.035 de 25 de julho de 2012, que define critérios para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acresce o § 3º ao Art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º"

"§ 1º"

"§ 2º"

"§ 3º À personalidade agraciada com qualquer uma das homenagens previstas no caput deste artigo, outra não poderá lhe ser concedida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de março de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO